

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS DE UTI COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0004/21

CONTRATADA: RTS RIO S/A

Por este instrumento de termo aditivo, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa a empresa **RTS RIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.050.750/0001-29, com sede na Rua California, nº 426, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21020-150, neste ato representada por seu sócio Daniel Muller Martins Pardal, CPF 304.576.728-11 e RG 29.906.617-4, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº SA0004/21, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS DE UTI COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0004/21**, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 06 de junho de 2021.

**Cláusula Segunda** – Dá ao presente contrato o valor mensal no importe de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), para o período de 90 (noventa) dias.

**Cláusula Terceira** - O presente aditivo é firmado em função do Contrato emergencial 444/20, sendo que quando de seu encerramento, este instrumento se resolve de pleno direito, exceto se houver prorrogação advinda do Município que contemple sua continuidade.

**Cláusula Quarta** - Tendo em vista o término do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Santo André, ficam cientes que, caso ocorra o encerramento do


contrato, a presente avença será rescindida de pleno direito, sem qualquer ônus à Contratante.

**Cláusula Quinta** - Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.

2


E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Santo André, 06 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**  
Nome: Patrícia Veronesi  
CPF: [illegible]  
Fundação Geral  
Fundação do ABC  
Central de Convênios

  
\_\_\_\_\_  
**RTS RIO S/A**  
Nome: Daniel Müller Martins Paz  
CPF: 304.576.728-11

Testemunhas:

1-   
\_\_\_\_\_  
Nome: Lamila Mafrene Viciado  
CPF: 386.482.288-24

2- \_\_\_\_\_  
Nome: Francisco Barros  
CPF: [illegible]  
Depto de Compras  
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS DE UTI COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº SA0004/21)